



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2174

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	2
Convocação .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	5
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Outros atos .....	5
Subsídios e Remunerações .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2174

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 4.282, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRITURADOR DE RESÍDUOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do município de Guararapes autorizado a realizar procedimento de Chamamento Público para a seleção de parceiros interessados na operação de triturador de resíduos (biomassa/entulho) de propriedade do município ou sob sua posse.

**Art. 2º** A parceria objeto desta Lei tem como finalidades principais:

I- A correta destinação ambiental de resíduos provenientes de podas, roçagem e limpeza pública;

II- A redução do volume de resíduos destinados ao aterro sanitário;

III- O reaproveitamento do material processado para uso na manutenção de estradas rurais, compostagem ou como insumo para a agricultura local;

IV- A redução de custos operacionais para a administração pública municipal.

**Art. 3º** O Edital de Chamamento Público definirá as condições de participação, devendo obrigatoriamente prever:

I- Cronograma de operação e metas de produtividade;

II- Responsabilidade do parceiro quanto à manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

III- Obrigatoriedade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos operadores;

IV- Destinação final obrigatória de percentual do material triturado para o município de Guararapes, conforme demanda das secretarias competentes.

**Art. 4º** A parceria poderá ser formalizada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Contrato de Concessão de Uso, observando-se a legislação federal

vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 ou a Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** O prazo da parceria será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo e justificativa de interesse público.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 15 de janeiro de 2026  
Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias  
Diretora do Departamento Administrativo

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.809, de 22 de dezembro de 2025, e a desistência do 2º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **16 a 30 de janeiro de 2026**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2025, cujo resultado foi homologado através do Decreto nº 4.642, de 18 de dezembro de 2025, para a função de **ASSISTENTE SOCIAL**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 02 de fevereiro de 2026.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munidos dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requisitem); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental\*.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527**, **devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2174

Página 3 de 6

### documentação acima.

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	R.G.
4º	ALINNE ERNICA DE SOUZA	33.640.393-8

Guararapes, 15 de janeiro de 2026

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

22º

LUIZ CARLOS TOBIAS DOMINGUES

50.081.856-3

Guararapes, 15 de janeiro de 2026

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o teor da Portaria nº 9.822, de 08 de janeiro de 2026, e a desistência do 21º colocado, fica convocado a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Guararapes, no período de **16 a 30 de janeiro de 2026**, o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público nº 001/2023, cujo resultado foi homologado através dos Decretos nº 4.316, de 06 de outubro de 2023; 4.339, de 13 de novembro de 2023; 4.347, de 28 de novembro de 2023, e prorrogado através dos Decretos nº 4.606, de 03 de outubro de 2025, 4.625, de 11 de novembro de 2025, e 4.633, de 28 de novembro de 2025, para a função de **MOTORISTA**, para anuência à contratação, a fim de que possa iniciar suas atividades no dia 02 de fevereiro de 2026.

Comunica ainda, que deverá apresentar-se na Seção de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, no horário das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, munido dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; cartão ou número do PIS; cópia do CPF; cópia do RG; cópia do Título de Eleitor; cópia da CNH (para a função de motorista); cópia do Certificado de Reservista; cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia de comprovante de residência, cópia do comprovante de haver votado na última eleição ou justificativa; certificado do grau de escolaridade exigido em edital e Histórico Escolar; 01 foto 3X4; registro no respectivo Conselho ou Ordem de Classe Profissional (para funções que requeiram); Atestado de Antecedentes Criminais; Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental\*.

O exame médico para a emissão do "Atestado de Saúde de Capacidade Física e Mental" deverá ser realizado junto ao médico do trabalho do município, após agendamento realizado pelo telefone **(18) 3606-1527**, **devendo obrigatoriamente ser apresentado junto a documentação acima.**

Comunica finalmente, que o não comparecimento do candidato no prazo acima especificado, ou a não apresentação da documentação comprobatória das condições exigidas no Edital do Concurso, implicará automaticamente na sua desclassificação.

#### MOTORISTA

Classificação	Nome	R.G.
---------------	------	------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2174

Página 4 de 6

### Outros Atos

#### EXTRATO DE PORTARIA

**PORTARIA CGM Nº 183, DE 8 DE JANEIRO 2026.**

**INSTAURA SINDICÂNCIA.**

Assunto: “Mau procedimento (Art. 482, alínea “b” da CLT).”



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2174

Página 5 de 6

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos de Pessoal

#### Outros atos



## *Câmara Municipal de Guararapes*

### Edital de Convocação

Nos termos do disposto no § único do art. 2º da lei municipal 3.651/18, “*o beneficiário, aposentado ou pensionista do Fundo Municipal de Previdência Social, deverá fazer a prova de vida junto ao órgão competente vinculado, todo mês de janeiro de cada ano, sob pena de suspensão do benefício até a devida comprovação*”.

Desta forma **fica convocado** os aposentados e pensionistas abaixo listados, vinculados a Câmara Municipal de Guararapes a comparecer até 26 de janeiro de 2026, data de fechamento da folha de pagamento, para fins de preencher o formulário de prova de vida, portando documento oficial com foto e comprovante de endereço atualizado, sob pena de suspensão de pagamento do benefício a que tem direito até a regularização deste ditame legal.

- Aparecido Luiz da Silva
- Elza Maria Nobre da Cruz
- Nathalya Schahanof Martins
- Paulo Pereira de Arruda
- Valkiria Rodrigues

Guararapes-SP, 12 de janeiro de 2026.

**RODOLFO APARECIDO DA SILVA GODIN**  
**PRESIDENTE**

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br) email: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Sexta-feira, 16 de janeiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2174

Página 6 de 6

### Subsídios e Remunerações



## *Câmara Municipal de Guararapes*

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES

QUADRO COM OS VALORES DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 31/12/2025 PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 39 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/98 e INCISO XXVII do ARTIGO 51 DA INSTRUÇÃO Nº 02/02 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

QTD	CARGO	REMUNERAÇÃO R\$
08	VEREADOR	3.939,71
01	PRESIDENTE DA CÂMARA	4.554,32

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTD	CARGO	R\$
02	AJUDANTE DE SERV. DIVERSOS	1.805,18
01	CONTADOR	7.756,74
01	RECEPCIONISTA	2.927,15
01	ESCRITURÁRIO	2.927,15
01	PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO	7.756,74
01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	5.304,04

### CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QTD	CARGO	R\$
01	CHEFE DE GABINETE	5.304,04
01	DIRETOR ADM. PARLAMENTAR	10.421,44

**OBS:-** Os valores indicados nos cargos de provimento efetivo representam o vencimento mensal básico fixado por Lei, e poderá ser acrescido de adicionais e outras vantagens previstas em Lei.

Guararapes, 15 de janeiro de 2026.-

**RODOLFO APARECIDO DA SILVA GODIN**  
- Presidente -

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone/Fax (018) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP  
Endereço Eletrônico: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7b12-0543-8487-2d97-d0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 2174, ano XI, veiculado em 16 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 16/01/2026 às 09:21:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/7b12-0543-8487-2d97-d0>